

ANEXO

Instituto Politécnico de Lisboa

Escola Superior de Educação

Curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas

Área de Comunicação Educacional e Gestão da Informação — Bibliotecas Escolares

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Análise Histórico-Social da Educação	1.º semestre	2				
Sociedade e Informação	1.º semestre	2				
Desenvolvimento Organizacional da Escola	1.º semestre	2				
Gestão de Sistemas Documentais I	1.º semestre	2	1,5			
Produção Multimédia I	1.º semestre	2	1,5			
Problemáticas Educativas Integradas	2.º semestre	2				
Dinâmica das Equipas Educativas	2.º semestre		1,5			
Gestão de Sistemas Documentais II	2.º semestre		6			
Projectos de Investigação e Intervenção Educativa I	2.º semestre	2	1,5			

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	seminários e estágios	
Animação e Formação em Centros de Recursos Educativos	1.º semestre	1	1,5			
Centros de Recursos e Necessidades Educativas Especiais	1.º semestre	1	1			
Produção Multimédia II	1.º semestre	1	4,5			
Projecto de Investigação e Intervenção Educativa II	1.º semestre	2	1,5			
Gestão de Sistemas Documentais III	2.º semestre	1	4,5			
Produção Multimédia III	2.º semestre	1	4,5			
Projecto de Investigação e Intervenção Educativa III	2.º semestre			2,7	2	

Portaria n.º 221/2001

de 16 de Março

Sob proposta do Instituto Politécnico de Lisboa e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto no artigo 31.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro);

Considerando o disposto na Portaria n.º 760-A/98, de 14 de Setembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 281-B/99, de 24 de Abril;

Ao abrigo do disposto na lei do estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico (Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro), no Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho;

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas na área de Educação Especial — Problemas Graves da Escola Superior de Educação de Lisboa, criado pela Portaria n.º 281-B/99, de 24 de Abril, nos termos do anexo à presente portaria.

2.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 1998-1999, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 9 de Fevereiro de 2001.

ANEXO

Instituto Politécnico de Lisboa

Escola Superior de Educação

Curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas

Área de Educação Especial — Problemas Graves

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Problemas Emocionais e de Comportamento	Anual		2			
Problemas nas Aprendizagens Escolares Básicas	Anual		3			
Adaptações Curriculares	Anual		2	1		
Avaliação Educacional	Anual		2			
Perturbações do Desenvolvimento e da Aprendizagem ...	Anual		2			
Desenvolvimento e Perturbações da Linguagem	Anual		2			
Projecto de Investigação e Inovação Pedagógica I	Anual		4			
Observação e Intervenção Pedagógica I	Anual				3	
Introdução à Opção de Especialização	Anual		3			
Seminário Interdisciplinar em Educação Especial	1.º semestre				4	
Intervenção Precoce	1.º semestre		2			

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	seminários e estágios	
Projecto de Investigação e Inovação Pedagógica II	Anual		4			
Observação e Intervenção Pedagógica II	Anual				9	
Opção	Anual		13			(a)

(a) De um elenco a fixar pelo órgão legal e estatutariamente competente.

Portaria n.º 222/2001

de 16 de Março

Sob proposta do Instituto Politécnico de Lisboa e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto no artigo 31.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro);

Considerando o disposto na Portaria n.º 760-A/98, de 14 de Setembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 281-B/99, de 24 de Abril;

Ao abrigo do disposto na lei do estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico (Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro), no Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho;

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso de complemento de formação científica e pedagógica para professores do 2.º ciclo do ensino básico, no grupo disciplinar de Educação Visual e Tecnológica, da Escola Superior de Educação de Lisboa, criado pela Portaria n.º 281-B/99, de 24 de Abril, nos termos do anexo à presente portaria.

2.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 1998-1999, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 12 de Fevereiro de 2001.